

de Fundão, aos 10 de Dezembro de 1975.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefitura Municipal de Fundão, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Secretário Administrativo

Lei nº 463/75.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para atender determinação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que estabelece critério e limites para fixação da remuneração de vereadores:

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da ordem de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Cruzeiros) para pagamento da remuneração dos vereadores, relativa ao exercício de 1.975.

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata esta lei, advirão do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Artigo 3º O crédito especial aberto por esta lei, receberá a seguinte

*Manuscrito*

Classificação:

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custo

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas.

03 - Remunerações de vereadores - - - .

R\$ 13.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 10 de dezembro de 1.975.

*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos 10 de dezembro de 1975.

*J. Gazzola*  
Secretário Administrativo

Lei nº 464/75

Suspõe sobre o Código Tributário, sobre normas de direito fiscal do Município de Fundão.

O Prefeito Municipal de Fundão Estado do Espírito Santo. Faz a saber que a Câmara Municipal de Fundão decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Parte Geral

Títulos - I

Nos Tributos em Geral.